

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 90/2012 de 30 de Janeiro de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Gil Manuel Martins Mendes, contribuinte fiscal n.º 189297026, residente na Canada do Casado, n.º 13, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém e duas trincheiras para silos, com área total prevista de 300 m<sup>2</sup>, no prédio sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 334, e com área de 11084 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 30 hectares e efetivo pecuário de 70 vacas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém e duas trincheiras para silos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 334.

23 de janeiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.